



## **GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

GMG GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR E COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Assessoria de Desenvolvimento Setorial

Processo SEI nº 1070.01.0002000/2020-28

### **CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2021**

## **FORNECIMENTO DE "KITS" PARA ESTRUTURAÇÃO DAS COORDENADORIAS MUNICIPAIS DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (COMPDEC)**

### **ÍNDICE**

- 1 DO OBJETO**
- 2 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ORIGEM DO RECURSO**
- 3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 4 DA MOTIVAÇÃO E FINALIDADE DA DOAÇÃO**
- 5 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DE ENVELOPES E PROTOCOLO DE DOCUMENTOS**
- 6 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**
- 7 DA HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DOS MUNICÍPIOS**
- 8 DA PUBLICIDADE DOS ESCOLHIDOS E DOS RECURSOS**
- 9 DA REVOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO**
- 10 DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE DOAÇÃO**
- 11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **PREÂMBULO**

**Data de recebimento:** Até o dia 10 de agosto de 2021.

**Abertura da seção pública:**

- **Horário:** 09h (horário oficial de Brasília)

- **Local:** Cidade Administrativa, Prédio Minas, 10º andar, Sala de Treinamento da Defesa Civil Estadual

**Encerramento da seção pública:**

- **Horário:** 16 horas (horário oficial de Brasília)

O Gabinete Militar do Governador GMG, localizado na Rodovia Papa João Paulo II - n. 4.143, Edifício Minas - 10º andar, Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - MG, inscrito no CNPJ sob o n. 18.715.565/0001-10, mediante a Comissão para Avaliação e Classificação de Municípios, designada pela Resolução n. 64/2021 (30968475), torna público que realizará, na data, horário e local acima indicados, "CHAMAMENTO PÚBLICO n. 01/2021 - PARA CIDADES DE MINAS GERAIS, objetivando o fornecimento de "kits" para estruturação das Coordenadorias Municipais de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), conforme detalhamentos constantes neste Edital e anexos, consoante o Processo em epígrafe.

Não havendo expediente na data marcada ou havendo fato superveniente impeditivo à realização, a sessão pública será adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário, salvo comunicação em contrário do Coordenador da Comissão para Avaliação e Classificação de Municípios.

O presente certame e consequente doação serão regidas pelas seguintes normas: Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual n. 22.812, de 29 de dezembro de 2017, Decreto Estadual n. 45.242, de 11 de dezembro de 2009, Resolução SEPLAG n. 37, de 09 de julho de 2010, Resolução GMG n. 64, 25 de junho de 2021 e nos termos abaixo discriminados.

**1 DO OBJETO**

**1.1** Constitui em objetos do presente termo a doação, pelo **DOADOR**, em caráter definitivo e sem encargos, ao **DONATÁRIO**, dos materiais constantes do Quadro de Detalhamento de Itens doados.

Quadro 1 - Detalhamento dos itens de doação que compõem o "kit" para estruturação das coordenadorias municipais de proteção e defesa civil (COMPDEC)

<b>Especificação</b>	<b>Quantidade</b>
Notebook	01
Veículo	01
Coletes	05
Trena digital	01

Fonte: Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

**1.2** Serão disponibilizados **479 (quatrocentos e setenta e nove) Kits**, nos termos do quadro 1 e consoante o descrito no item 4 deste edital.

**1.3** **Será distribuído apenas um (1) kit por município**, observadas as formas de habilitação e classificação previstas neste certame.

**1.4** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

## **2 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ORIGEM DO RECURSO**

As despesas decorrentes da doação, correrão por conta dos recursos consignados mediante Termo de Compromisso que firmam Ministério Público do Estado de Minas Gerais, Estado de Minas Gerais e Vale S.A., com interveniência do Gabinete Militar do Governador de Minas Gerais, processo de número 5044954-73.2019.8.13.0024.

## **3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 3.1** Ser um dos 853 (oitocentos e cinquenta e três) município do Estado de Minas Gerais;
- 3.2** Apresentar ofício do Prefeito Municipal ou representante legal do município, em caso de impedimento daquele, com manifestação de interesse em participar deste processo de doação;
- 3.3** Cumprir os requisitos constantes no anexo I deste edital, consoante previsto na Resolução GMG n. 64/2021;
- 3.4** Encaminhar documentos solicitados na Ficha de Avaliação, contida no anexo II deste edital.

## **4 DA MOTIVAÇÃO E FINALIDADE DA DOAÇÃO**

- 4.1** É notável que os eventos naturais e tecnológicos impactam a sociedade de maneira mais severa, em decorrência, dentre outros fatores, do crescimento social desordenado, tornando o ambiente mais vulnerável aos riscos.
- 4.2** Sob a ótica da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC), inserida na Lei Federal n. 12.608, de 10 de abril de 2012, decorre o dever de adotar as medidas necessárias à redução do risco de desastres, o qual é estruturado em modernos e inovadores processos de governança para a Gestão do Risco integrada a uma eficiente e eficaz Gestão do Desastre.
- 4.3** As diretrizes da PNPDEC preveem um trabalho conjunto entre União, Estados e Municípios para a prevenção/redução de desastres e no auxílio as localidades atingidas, com atuação sistêmica e preventiva.
- 4.4** Diante de tal cenário, busca-se em Minas Gerais a implementação dessa política nacional, onde o Estado se apresenta apoiando diretamente o Município, por meio da estruturação da sua COMPDEC, para que este também possa se inserir dentro do conceito de resiliência das cidades previsto no Marco de Sendai (2015 a 2030), instrumento internacional da Organização das Nações Unidas (ONU), que regula a temática.
- 4.5** Dessa forma, o investimento na estruturação das COMPDEC de Minas Gerais representa o fortalecimento do ator mais importante na gestão do risco ao desastre, ou seja, o município, que, pela sua expertise local, conhece os mecanismos e necessidades para conviver melhor com os riscos que se lhe apresentam.
- 4.6** Busca-se a gestão do risco por meio do fomento à cultura de resiliência, como forma de melhorar as ações de prevenção, preparação e mitigação, bem como otimizar as ações de resposta ao evento adverso, o que certamente implicará na minimização dos impactos do desastre, ou até mesmo, na não ocorrência deste.
- 4.7** A doação justifica-se em razão da convergência de atribuições, estadual e municipais, objetivando o atingimento de interesse social, mediante a sua utilização em benefício da coletividade, melhorando a capacidade de gestão de risco e de desastres nas Regiões Integradas de Segurança Pública, bem como o atendimento à população, conforme previsto nas Leis Federais n. 12.340/2010 e n. 12.608/2012, e tem como finalidade buscar minimizar os efeitos dos desastres, atuando na prevenção, preparação, mitigação,

resposta e recuperação de situações e eventos adversos, para possibilitar uma capacidade de resposta da Defesa Civil a desastres, e, assim, fortalecendo o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC).

**4.8** Considerando que os recursos consignados para aquisição dos "kits" destinados à doação, decorreram de Termo de Compromisso, nos termos do item 2.1 deste edital, e que, não obstante a existência de 853 (oitocentos e cinquenta e três) municípios, o valor apurado foi suficiente para aquisição de, tão somente, 479 (quatrocentos e setenta e nove) "kits", foi necessário o estabelecimento de critérios de seleção e classificação para a distribuição desses materiais, feito por meio do presente edital, como corolário de transparência e publicidade.

## 5 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DE ENVELOPES E PROTOCOLO DE DOCUMENTOS

**5.1** A participação neste certame terá como base as exigências normativas da Lei Federal n. 8.666/1993, Lei Estadual n. 22.812/2017, Decreto Estadual n. 45.242/2009, Resolução SEPLAG n. 37/2010 e Resolução GMG n. 64/2021.

**5.1.1** O município deverá estar em dia no Cadastro Geral de Convenientes do Estado de Minas Gerais - CAGEC.

**5.1.2** A DOCUMENTAÇÃO exigida neste certame, observado o contido no presente edital e nos seus Anexos I e II, para fins de habilitação, seleção e classificação dos municípios candidatos à doação objeto deste instrumento convocatório, deverá ser protocolizada até o dia **10 de agosto de 2021, das 09h00min às 16h00min**, no GMG/CEDEC - Secretaria, Cidade Administrativa do Estado de Minas Gerais, Rodovia João Paulo II, Prédio Minas - 10º andar, em envelope lacrado, rubricado e identificado como sigiloso, da seguinte forma em sua parte externa e frontal:

Quadro 2 - Capa de Envelope

<p style="text-align: center;"><b>ENVELOPE N. 01 – DOCUMENTOS DA CIDADE DE XXXXXXXX / MG</b></p> <p style="text-align: center;"><b>SIGILOSO</b></p> <p style="text-align: center;">CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2021 – GMG/CEDEC</p> <p style="text-align: center;">COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA DEFESA CIVIL ESTADUAL</p>
--

Fonte: Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

## 6 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

**6.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública virtual**, qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste instrumento convocatório perante o GMG/CEDEC, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço "defesacivil@defesacivil.mg.gov.br", cabendo à Comissão para Avaliação e Classificação de Municípios, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, auxiliada pelo setor responsável por elaborar o Edital.

**6.2** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o município que não o fizer no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.2.1** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**6.3** Qualquer solicitação de esclarecimentos referentes ao presente certame deverá ser enviada à Comissão para Avaliação e Classificação de Municípios, **em até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada no preâmbulo deste Instrumento para abertura da sessão pública virtual, **exclusivamente** via internet, por meio de mensagem eletrônica, no endereço abaixo informado: "defesacivil@defesacivil.mg.gov.br".

**6.3.1** A Comissão para Avaliação e Classificação de Municípios com suporte técnico do setor responsável pela elaboração do Edital prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste certame.

**6.4** As decisões sobre as impugnações de que trata o subitem 6.1, bem como os esclarecimentos de que trata o subitem 6.3, serão divulgados pela Comissão para Avaliação e Classificação de Municípios a todos os interessados no sítio <http://defesacivil.mg.gov.br/>.

**6.5** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

## **7 DA HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DOS MUNICÍPIOS**

**7.1** A habilitação no processo de doação somente será efetivada para os municípios que cumprirem os requisitos estatuídos no presente certame e será instruída com: termo de doação;

- a) termo de doação;
- b) documentos de habilitação jurídica do donatário, nos termos do art. 28 da Lei Federal n. 8.666/1993;
- c) documentos de regularidade fiscal e trabalhista do donatário, nos termos do art. 29 da Lei Federal n. 8.666/1993;
- d) documentação solicitada na ficha de avaliação (Anexo II).

**7.2** Deverão compor o processo os documentos relativos à identificação do donatário:

**7.2.1** Documentos de identificação:

- a) Cópia da carteira de identidade e CPF do Prefeito Municipal ou representante legal do município, em caso de impedimento daquele;
- b) Ata da posse ou nomeação na função pública da Prefeitura Municipal;
- c) Documento que comprove a investidura do representante no cargo pelo qual responde.

**7.2.2** Documentos de regularidade fiscal:

- a) Certidão de regularidade fiscal com FGTS e Certidão negativa de débitos com o INSS, podendo ser substituída por uma Certidão negativa com efeito positivo;
- b) Cartão de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

**7.3** A seleção do 479 (quatrocentos e setenta e nove) municípios aptos a se tornarem donatários do objeto deste certame será apurada, conforme critérios e atribuição de pontos descritos no Anexo I (**Critérios e pontuações para distribuição de kits básicos de Defesa Civil aos municípios mineiros, nos termos do Anexo Único da Resolução n. 64/2021**) do presente Edital.

**7.4** A seleção será apurada em ordem decrescente de pontos, a partir do município com maior pontuação e sucessivamente, até o 479º município melhor classificado, observadas as regras deste Edital.

**7.5** Em caso de empate entre os participantes, as regras de desempate para as cidades que obtiveram maior pontuação nos seguintes critérios descritos no Anexo I (**Critérios e pontuações para distribuição de kits básicos de Defesa Civil aos municípios mineiros, nos termos do Anexo Único da Resolução n. 64/2021**) serão:

- a) critério 13 ("O município possui Plano de Contingência - PLANCON atualizado na metodologia da CEDEC");
- b) critério 24 ("ter barragem de mineração");
- c) critério 6 ("ter Decretos de Situação de Emergência - SE ou Calamidade Pública - CP nos últimos 10 anos");
- d) critério 11 ("ter instalação física, exclusiva, para funcionamento da COMPDEC");
- e) critério 7 ("ter profissional capacitado pela CEDEC limite de 10 pessoas, posterior a 2012").

f) Se ainda permanecerem municípios empatados, a data de emancipação política mais antiga e o município com maior população terão precedência, respectivamente.

**7.6** Após assinatura do Termo de Doação, o interessado estará apto a executar o objeto, que terá **validade de 12 (doze) meses**, o qual será assinado pelo interessado e pela Administração.

## **8 DA PUBLICIDADE DOS ESCOLHIDOS E DOS RECURSOS**

**8.1** Não havendo interposição de recursos, a Comissão para Avaliação e Classificação de Municípios encerrará a sessão pública de recebimento dos envelopes e publicará o resultado com a listagem das cidades escolhidas, em até 30 (trinta) dias devidamente instruído e acompanhado do relatório da Comissão para Avaliação e Classificação de Municípios, que serão submetidos à consideração da autoridade competente para fins de homologação.

**8.2** A publicidade das cidades vencedoras será realizada por meio de sessão pública virtual DOS RECURSOS.

**8.3** Declarados os vencedores, a Comissão para Avaliação e Classificação de Municípios abrirá prazo de 30 (trinta) minutos (Acórdão n. 1990/2008 - Plenário), ou outro superior, durante o qual, qualquer participante poderá, de forma motivada, e por escrito, manifestar sua intenção de recorrer.

**8.4** A Comissão para Avaliação e Classificação de Municípios fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada pelos municípios com relação aos pressupostos recursais (tempestividade, legitimidade, interesse e motivação), abstendo-se de analisar, de antemão, o mérito dos recursos, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, por meio de Ata.

**8.5** A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, por parte dos participantes, ao final da sessão pública virtual, importará a decadência do direito de recorrer e a Comissão para Avaliação e Classificação de Municípios encerrará a sessão, declarando os municípios que receberão as doações.

**8.6** O recorrente que tiver sua intenção de recorrer deverá apresentar suas razões de recurso, no **prazo de 03 (três) dias**.

**8.7** O encaminhamento do registro de recurso, bem como das contrarrazões de recurso, será possível somente por meio eletrônico para o e-mail: [defesacivil@defesacivil.mg.gov.br](mailto:defesacivil@defesacivil.mg.gov.br).

**8.8** Fica assegurada vista imediata dos autos do processo aos participantes, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e contrarrazões junto à CEDEC, no endereço Rodovia Papa João Paulo II , n. 4.143, Edifício Minas - 10º andar, Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - MG.

**8.9** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **9 DA REVOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

O GMG poderá revogar o presente certame por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

## **10 DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE DOAÇÃO**

**10.1** A DOAÇÃO formalizar-se-á mediante a assinatura eletrônica de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste certame, conforme a minuta do Termo de Doação que integra este Edital (26522603).

**10.2** A assinatura do Termo de Doação pelo GMG/CEDEC e o ente municipal dar-se-á por meio de sistema de processo administrativo eletrônico do GMG/CEDEC, e no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de sua convocação pelo GMG/CEDEC.

**10.2.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo município escolhido, por escrito, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo GMG/CEDEC.

**10.2.2** É de responsabilidade do município escolhido proceder com seu cadastro como usuário externo no mencionado sistema de processo administrativo eletrônico da GMG/CEDEC, conforme suas normas próprias, em tempo hábil para a assinatura do Termo de Doação no prazo estabelecido, acessando a opção "Clique aqui se você ainda não está cadastrado" na página de Acesso Externo do link a seguir: [http://localhost/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://localhost/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0).

## **11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** A participação no presente chamamento implica a concordância, por parte do município, com todos os termos e condições deste Edital e documentos anexos.

**11.2** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando estiver explicitamente disposto em contrário.

**11.2.1** Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no GMG/CEDEC.

**11.3** A falta do cumprimento das exigências formais não essenciais não importará no afastamento do município do certame, desde que seja possível a exata compreensão de sua proposta e a perfeita aferição de sua qualificação.

**11.4** As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura doação.

**11.5** Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração da proposta ou pela apresentação de documentação exigida no presente Edital.

**11.6** Da sessão pública virtual, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, deverá ser assinada pela Comissão para Avaliação e Classificação de Municípios e pela equipe de apoio, ficando disponível para os participantes e sociedade.

**11.7** A DONATÁRIA prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Administração, portanto estará obrigada a atender prontamente a qualquer questionamento ou reclamação de terceiros, que tenham chegado ao conhecimento do GMG/CEDEC.

**11.8** É facultada à Comissão para Avaliação e Classificação de Municípios ou à autoridade superior, em qualquer fase deste certame, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos que deveriam constar originariamente na proposta ou na documentação.

**11.9** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão para Avaliação e Classificação de Municípios, com base na legislação que rege o presente certame, mencionada no preâmbulo deste Edital.

**11.10** Para dirimir as questões oriundas deste certame e da futura doação, que não puderem ser solucionadas administrativamente, será competente o foro da Comarca de Belo Horizonte, capital do Estado de Minas Gerais, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador e pela autoridade responsável por sua aprovação, com fulcro no Regimento Interno da GMG/CEDEC, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 46, § 1º, da [Lei Estadual n. 14.184, de 31 de janeiro de 2002](#).

## **ANEXOS AO EDITAL**

Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I Critérios e pontuações para distribuição de kits básicos de Defesa Civil aos municípios mineiros, contidos na Resolução GMG n. 64/2021 (SEI n. 31400898).

Anexo II Ficha de Avaliação (SEI n. 31346725).

Anexo III Modelo de Termo de Doação (SEI n. 30656959).



Documento assinado eletronicamente por **Oswaldo de Souza Marques, Coronel PM, Chefe do Gabinete Militar do Governador e Coordenador Estadual de Defesa Civil**, em 25/06/2021, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **30631788** e o código CRC **C1D31747**.